



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.576/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.062/2018 QUE AUTORIZA
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 115.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a lei nº 4.062/2018 que
autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em
conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 115.000,00
(cento e quinze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao
orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1107..... R\$ 28.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1812200032.053000 Manu. do Depto de Meio Amb e Rec Hídri e Cons.do Parque
Farroupilha

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 R\$

..... 74.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – 1000 ... R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000..... R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 115.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo
anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do
orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64,
conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1107 - 547 R\$ 28.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.04 Depto de Limpeza Urbana

1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil- 1000- 822 .. R\$ 74.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – 1000- 824.. R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000- 826 R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 115.000,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1797 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	355.000,00
TOTAL	R\$	355.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.576/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.062/2018 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 115.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a lei nº 4.062/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

1.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1107 R\$ 28.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1812200032.053000 Manu. do Depto de Meio Amb e Rec Hídri e Cons.do Parque Farroupilha

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 R\$ 74.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – 1000 R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ **115.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1107 - 547 R\$ 28.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1797 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.04 Depto de Limpeza Urbana

1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil- 1000- 822 R\$ 74.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – 1000- 824..... R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000- 826 R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.577/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.063/208 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.063/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 3503..... R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)..... R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1797 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000	R\$	90.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.04 Depto de Limpeza Urbana		
1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 3000	R\$	130.000,00
TOTAL	R\$	355.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	355.000,00
TOTAL	R\$	355.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.062/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1107 R\$ 28.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1812200032.053000 Manu. do Depto de Meio Amb e Rec Hídri e Cons.do Parque Farroupilha

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 R\$ 74.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – 1000 R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 R\$ 11.000,00

TOTAL **R\$ 115.000,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1797 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1107 - 547 R\$ 28.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.04 Depto de Limpeza Urbana

1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil- 1000- 822 R\$ 74.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – 1000- 824 R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000- 826 R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.063/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 3503 R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual) R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início